

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134, Centro - 12130-000 - LAGOINHA - SP.
Telefone (12) 3647-1201 Email: contato@lagoinha.sp.gov.br

DECRETO Nº 57, DE 21 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA, SP, no uso das atribuições que lhe conferi a Lei, tendo em vista o disposto no Art. 167, § 3º da Constituição Federal, nos Artigos 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e no Decreto Municipal nº 23, de 7 de abril de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19),

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional extraordinário até o limite de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais), para fazer face às despesas inerente ao combate ao Coronavírus (Covid-19), nas seguintes dotações orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015.2.044 – Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19)

02.312.0000 – Fonte Rec. e Cód. Aplicação (Estado/MPSP) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 5.100,00

05.312.0054 – Fonte Rec. e Cód. Aplicação (União) 3.1.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil 409.900,00

415.000,00

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL

02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0018.2.044 – Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19)

05.312.0000 – Fonte Rec. e Cód. Aplicação (União) 3.1.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil **36.000,00**

TOTAL GERAL 451.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional extraordinário previsto no Art. 1º deste Decreto, os valores provenientes de excesso de arrecadação oriundos de transferências do Ministério Público do Estado de São Paulo (**5.100,00**), do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (**36.000,00**) e da anulação da seguinte dotação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

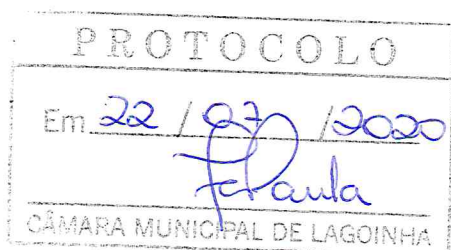
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.020 – Manutenção das Atividades na Saúde

01.310.0000 – Fonte Rec. e Cód. Aplicação (Tesouro) 3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas – P. Civil **409.900,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, **devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.**



Prefeitura Municipal de Lagoinha, 21 de julho de 2020.


TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal